



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.822, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, até o Limite de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 29 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0301 – Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 – Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 32902200000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINARIOS

R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificado no Art.1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações consignadas ao vigente orçamento nos sub anexos a saber:

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0301 - Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 - Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 300.000,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0301 - Juros e Encargos Financeiros Empréstimos

Projeto/Atividade: 0.002 - Encargos e Amortização da Dívida

Elemento de Despesa: 46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA 2017/2020, LDO e LOA vigente, para inclusão das despesas, previstas no art. 1º. da presente lei.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos